

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

## **PORTARIA Nº 15/2018**

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE,
Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria Geral da Justiça fiscalizar os procedimentos praticados nos Serviços Notariais e de Registros;

**CONSIDERANDO** o preceito inserto no art. 19 da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre);

**CONSIDERANDO** as diretrizes insertas no Provimento nº 47/2015, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oferecer serviços on-line como pedido de certidões, visualização eletrônica da matrícula do imóvel, pesquisa de bens que permite a busca por CPF ou CNPJ para detectar bens imóveis registrados, entre outros;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pela ANOREG/AC no sentido de que a Central Eletrônica de Registradores de Imóveis do Estado do Acre encontra-se apta para iniciar os trabalhos afetos ao Registro Eletrônico;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Registro Eletrônico deve ser implantado e integrado por todos os oficiais de registro de imóveis,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Comissão composta pelos Registradores do 1º e 2º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco e, também, pelos Oficiais de Registro de Imóveis das Comarcas de Senador Guiomard, Plácido de Castro, Brasiléia e Cruzeiro do Sul, para que adotem as providências voltadas à efetiva operacionalização da Central de Registro de Imóveis do Estado do Acre.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Art. 2º Os trabalhos da Comissão incluem a deflagração de tratativas visando ao lançamento do Sistema Eletrônico do Estado do Acre, assim como intermediação junto à ANOREG/AC e intermediação com o desenvolvedor do Sistema e os demais Oficiais de Registro de Imóveis do Estado do Acre.

**Art. 3º** À Comissão ora constituída fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para realização e conclusão dos trabalhos.

Publique-se.

Rio Branco, 15 de outubro de 2018.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**Corregedora-Geral da Justiça